



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.987, DE 04 DE AGOSTO DE 1992 =

MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 1.963 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992, DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O artigo 14 da Lei nº 1.963 de 24 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - Nas áreas de interesse ambiental de limitadas no Mapa 2/1, são permitidas apenas as atividades ligadas ao lazer e educação ambiental".

Artigo 2º - O artigo 26 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Ao longo das margens de águas correntes, dormentes e intermitentes ficam estabelecidas faixas de preservação permanente a. 100,00 m em ambas as margens do Rio Paraíba do Sul. b. 15,00 m em ambas as margens de qualquer curso d'água, águas dormentes e intermitentes. c. 50,00 m de raio nas nascentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas áreas já parceladas e ocupadas, para fins urbanos até a data da publicação desta Lei, as faixas de preservação permanente no "Caput" deste artigo é de 15,00 m.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.987/92)

Artigo 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de agosto de 1992.


ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de agosto de 1992.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =